

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DE PARECERES¹

(Súmula Complementar à publicada no DOU de 10/12/2007, Seção 1, p. 12-13)

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5 E 6 DE DEZEMBRO/2007

CONSELHO PLENO

PARECER

Processo: 23001.000185/2007-22 **Parecer:** CP 9/2007 **Relatores:** Anaci Bispo Paim, Antônio Carlos Caruso Ronca, Antonio Ibañez Ruiz, Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, Maria Beatriz Luce e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – Brasília (DF) **Assunto:** Reorganização de carga horária mínima dos cursos de Formação de Professores, em nível superior, para a Educação Básica e Educação Profissional, no nível da Educação Básica **Voto da Comissão:** A Comissão propõe a revogação da Resolução CNE/CP nº 2/2002 e aprovação do Projeto de Resolução anexo ao Parecer, que dispõe sobre a reorganização da carga horária mínima dos cursos de Licenciatura para a formação, em nível superior, de professores dos anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional, no nível da Educação Básica **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PARECER

Processo: 23001.000092/2007-06 **Parecer:** CEB 26/2007 **Relator:** Mozart Neves Ramos **Interessada:** Prefeitura de Goiânia/Conselho Municipal de Educação de Goiânia – Goiânia (GO) **Assunto:** Consulta sobre a legalidade da criação do Conselho Municipal de Ensino Religioso **Voto do Relator:** O Relator entende que a legislação vigente quanto à oferta do Ensino Religioso nas escolas públicas respeita o fortalecimento da sua autonomia escolar, como o da relação escola/família, elementos reconhecidamente importantes no processo ensino/aprendizagem, em consonância com o Parecer CNE/CP nº 5/97. Ademais, ao Relator parece inconcebível criar um órgão normatizador para **uma** disciplina, de caráter facultativo e de grande dinamicidade de interesse por parte de alunos e pais, sem levar em conta os custos adicionais aos cofres públicos para o seu funcionamento, conforme prevê a Lei que cria o Conselho Municipal de Ensino Religioso, ao atribuir à Secretaria Municipal de Educação a contratação de funcionários para a sua execução. Entende que a criação de um Conselho Municipal de Ensino Religioso sobrepõe-se às competências do atual Conselho Municipal de Educação, gerando dois órgãos normatizadores no sistema público de ensino. Por todos esses aspectos, aqui abordados, entende que **não** cabe a criação do Conselho Municipal de Ensino Religioso **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PARECERES

Processo: 23000.001285/2006-03 **SAPIEnS:** 20050012441 **Parecer:** CES 251/2007 **Relatora:** Marilena de Souza Chaui **Relator ad hoc:** Antônio Carlos Caruso Ronca

¹ Publicada no DOU de 14/12/2007, Seção I, p. 23-28.

Interessada: ABESC – Associação Baiana de Educação e Cultura – Salvador (BA) **Assunto:** Credenciamento da Faculdade Jorge Amado, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores a distância **Voto da Relatora:** Favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, da Faculdade Jorge Amado, para ofertar cursos superiores na modalidade a distância na sua sede, localizada na Avenida Luís Vianna Filho, nº 6.775, Bairro Paralela, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, e nos seguintes pólos de apoio presencial: 1 – Campo Mourão/PR, localizado na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1.325; 2 – Curitiba/PR, localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 1.635 – Bairro Bom Retiro; 3 – Inhumas/GO, localizado na Av. Monte Alegre, Q. 03 L. 11/37 – Bairro Setor Monte Alegre; e 4 – São Paulo/SP, localizado na Rua Cesário Galeno, nº 448 – Bairro Tatuapé, com a oferta dos cursos de licenciatura em Geografia, em História, em Letras, em Matemática e em Pedagogia; de Administração, bacharelado; e dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e em Gestão de Empresas de Pequeno e Médio Porte, com 600 (seiscentas) vagas semestrais cada um, conforme consta do Resumo dos Pareceres Finais dos Relatórios de Avaliação da Comissão do INEP, às fls. 49-51 do processo **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000144/2007-36 **Parecer:** CES 252/2007 **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca **Interessado:** Delane Eduardo de Araújo Ramires Lima – Maceió (AL) **Assunto:** Autorização para conclusão, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, do Regime de Internato do curso de Medicina, ministrado pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/RS **Voto do Relator:** Favorável à realização do Internato fora da Unidade Federativa da Universidade de origem, em caráter excepcional, em decorrência de motivo de força maior, para cumprimento de carga horária total definida para o Internato, que deverá ser realizado na Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000106/2007-83 **Parecer:** CES 253/2007 **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca **Interessado:** Itamar Luiz Souza – Teófilo Otoni (MG) **Assunto:** Convalidação de estudos realizados nos cursos de Educação Física, ministrados pela Escola Superior de Educação Física de Muzambinho e pela Universidade do Vale do Rio Doce – UNIVALE **Voto do Relator:** Favorável à convalidação de estudos realizados na Escola Superior de Educação Física de Muzambinho/MG, no primeiro semestre de 2002, e também à convalidação dos estudos realizados na Universidade do Vale do Rio Doce – UNIVALE, em Governador Valadares/MG, nos anos de 2002, 2003 e 2004 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.023240/2006-81 **Parecer:** CES 254/2007 **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca **Interessado:** Centro de Ciências de Jussara – Jussara (GO) **Assunto:** Convalidação dos estudos realizados por Denise Gomes Barros, no período de 2001/1 a 2001/2, no curso de Ciências Contábeis, ministrado pela Faculdade de Jussara, com sede na cidade de Jussara, Estado de Goiás **Voto do Relator:** Favorável à convalidação dos estudos realizados, no período de 2001/1 a 2001/2, por Denise Gomes Barros, no curso de Ciências Contábeis, ministrado pela Faculdade de Jussara, com sede na cidade de Jussara, no Estado de Goiás **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.017677/2005-03 **SAPIEnS:** 20050010373 **Parecer:** CES 255/2007 **Relatores:** Marilena de Souza Chaui e Antônio Carlos Caruso Ronca **Interessada:** Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – Santa Cruz do Sul (RS) **Assunto:** Credenciamento da Universidade de Santa Cruz do Sul para a oferta de cursos superiores a distância **Voto dos Relatores:** Favorável ao credenciamento da Universidade de Santa Cruz do Sul para a oferta de cursos superiores a distância, com abrangência para atuar na sua sede, localizada na Av. Independência, 2.293, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul, e nos seguintes pólos de apoio presencial: Capão da Canoa (RS) – Rua da Garoupa s/n, Posto 2,

Bairro Capão Novo, CEP 95555-000; Sobradinho (RS) – Rua Carlos Heitor Azevedo, 133, Bairro Maieron, CEP 96900-000; Venâncio Aires (RS) – Av. das Indústrias, 2.111, Bairro Universitário, CEP 95800-000, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000139/2007-23 **Parecer:** CES 257/2007 **Relator:** Edson de Oliveira Nunes **Interessada:** Cristiany Vaz Figueiredo de Castro – Inhumas (GO) **Assunto:** Autorização, em caráter extraordinário, para realização integral do estágio em Regime de Internato do curso de Medicina ministrado pela Faculdade de Medicina do Planalto Central – FAMEPLAC, com sede em Brasília-DF, na Santa Casa de Misericórdia em Goiânia-GO **Voto do Relator:** Favorável ao pleito, em caráter extraordinário, para que a Interessada realize integralmente o estágio em Regime de Internato, de seu curso de Medicina, na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-GO. Recomenda à SESu/MEC que concentre, no seu âmbito de atuação, a análise e decisão dos processos que tratem de pedido de realização integral dos pedidos desta natureza, solicitando, para tanto, parecer técnico da CNRM **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000181/2007-44 **Parecer:** CES 258/2007 **Relatores:** Edson de Oliveira Nunes e Hélio Henrique Casses Trindade **Interessados:** Eliza Clara de Arruda Miranda e Luiz Arnaldo Faria de Melo – São Paulo (SP) **Assunto:** Convalidação, nos termos do Parecer CNE/CES nº 181/2007, dos estudos realizados entre 2000 e 2002, no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Administração da Faculdade de Administração de São Paulo, bem como a validade nacional do respectivo título de Mestre **Voto dos Relatores:** Favoráveis à convalidação dos estudos dos Interessados, bem como à validade nacional dos respectivos títulos, obtidos no Programa de Mestrado Profissional em Administração, da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo, atual Faculdade de Administração de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ciências da Administração, com ingresso entre fevereiro de 2000 e março de 2001 e defesas de dissertações entre 2004 e 2005, com o acompanhamento oficial da CAPES **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.012620/2006-91 **SAPIEnS:** 20060004416 **Parecer:** CES 259/2007 **Relator:** Edson de Oliveira Nunes **Interessada:** Faculdade Portal do Engenho Ltda. – Piracicaba (SP) **Assunto:** Credenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Piracicaba, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Piracicaba, a ser instalada na Avenida Maria Elisa, nº 352, Bairro Vila Resende, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 (três) anos ou nos termos do § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, com a oferta inicial dos cursos de Administração e Comunicação Social, bacharelados, na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, cada um, em regime semestral **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.006280/2006-69 **SAPIEnS:** 20060000563 **Parecer:** CES 261/2007 **Relatores:** Edson de Oliveira Nunes e Hélio Henrique Casses Trindade **Interessado:** Departamento de Polícia Federal – Brasília (DF) **Assunto:** Reexame do Parecer CNE/CES nº 67/2007, que trata do credenciamento especial, nos termos do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2001, da Academia Nacional de Polícia, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância **Voto dos Relatores:** Favoráveis ao credenciamento especial da Academia Nacional de Polícia, do Departamento de Polícia Federal, mantido pela União, ambos localizados em Brasília, Distrito Federal, para a oferta de cursos de pós-graduação, nível de especialização, modalidade a distância, na área de Segurança Pública, a partir da oferta dos cursos de Especialização em Gestão de Políticas de Segurança Pública e de Especialização em Execução de Políticas de Segurança Pública, com a abrangência territorial nacional nas sedes

das respectivas superintendências (lista anexa ao presente processo), pelo prazo de 5 (cinco) anos. As razões para o presente voto residem no fato de que o pleito configura Interesse da União, bem ainda, de que a Academia Nacional de Polícia, na qualidade de “Escola de Governo”, nos termos do Decreto nº 5.707/2006, atende à exigência para credenciamento na modalidade EAD **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processos: 23000.007299/2003-80, 23001.000132/2003-88, 23033.000388/2002-37, 23033.000435/2002-42, 23033.000437/2002-31 e 23033.000443/2002-99 **Parecer:** CES 263/2007 **Relator:** Aldo Vannucchi **Interessado:** Centro Hispano-Brasileiro de Cultura Ltda. – São Paulo (SP) **Assunto:** Convalidação dos estudos e validade nacional de títulos dos Programas de Mestrado em Turismo e em Tradução, ministrados pelo Centro Universitário Ibero-Americano, para fins de registro de diplomas **Voto do Relator:** Favorável à convalidação e à validade nacional dos títulos de Mestrado apenas para os alunos abaixo relacionados, ingressantes nos anos de 2000 e 2001, nos Programas de Mestrado em Turismo e em Tradução, do Centro Universitário Ibero-Americano – Unibero, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo: **Turismo** – 1. Marines Oliveira Perez; 2. Neide de Fátima Batista; 3. Ricardo Arrazi Maciel; 4. Suzana Maria Ramos Sabino. **Tradução** – 1. Adriana Xavier da Silva; 2. Carlos Roberto Teixeira de Vasconcellos; 3. Denise Tamaoki; 4. Dionísio Santiago Sola Quintas; 5. Idamys Gloeden Wolf; 6. Rosalind Mobad Campos; 7. Sebastião Antonio da Silva; 8. Silvana Nogueira da Rocha; 9. Tânia Bauab Nechar **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.006751/2006-39 **SAPIEnS:** 20060001203 **Parecer:** CES 264/2007 **Relator:** Aldo Vannucchi **Interessada:** FATESC – Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina Ltda. – Brusque (SC) **Assunto:** Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Santa Catarina, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 250, Km 30, Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com carga horária total de 1.620 horas, integralizada no período mínimo de 4 semestres letivos e máximo de 8 semestres letivos, com 150 (cento e cinquenta) vagas semestrais, duas entradas por ano, regime de matrícula semestral, turnos matutino (50 vagas) e noturno (100 vagas), em turmas organizadas em, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para aulas teóricas e práticas **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.004403/2006-27 **SAPIEnS:** 20060000495 **Parecer:** CES 265/2007 **Relator:** Aldo Vannucchi **Interessada:** Libertas Consultoria e Treinamento Ltda. – Recife (PE) **Assunto:** Credenciamento especial da Libertas Consultoria e Treinamento Ltda., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para a oferta de cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, em Gestão de Equipes, Gestão Solidária para Organizações Sociais e Consultoria Organizacional – Foco em Gestão de Pessoas, em regime presencial **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento especial da Libertas Consultoria e Treinamento Ltda., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para a oferta de cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização, única e exclusivamente, na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme o estabelecido no § 4º do art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1/2007, com oferta inicial dos cursos de especialização em Gestão de Equipes, 40 (quarenta) vagas anuais, Gestão Solidária para Organizações Sociais, 40 (quarenta) vagas anuais, e Consultoria Organizacional – Foco em Gestão de Pessoas, 40 (quarenta) vagas anuais, em regime presencial, nos endereços: Rua Antônio Batista de Souza, nº 245, loteamento Apipucos (unidade I), e Rua Rodrigues Sete, nº 80, Bairro Casa Amarela (unidade II), ambos na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, pelo prazo de 3 (três) anos **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria.

Processo: 23000.004735/2004-40 **Parecer:** CES 266/2007 **Relator:** Mário Portugal Pederneiras **Interessada:** Escola Paulista de Direito Social Ltda. – São Paulo (SP) **Assunto:** Credenciamento especial da Escola Paulista de Direito Social Ltda. para a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*, na área de Direito, a partir do curso de Direito Previdenciário, em regime presencial **Voto do Relator:** Desfavorável ao credenciamento especial da Escola Paulista de Direito Social Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para ministrar curso de especialização, na modalidade presencial, na área de Direito **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria.

Processos: 23000.009153/2004-50 e 23000.009600/2004-71 **Parecer:** CES 267/2007 **Relator:** Mário Portugal Pederneiras **Interessada:** Educnet Consultoria Educacional Ltda. – Brasília (DF) **Assunto:** Credenciamento especial da Educnet Consultoria Educacional Ltda. para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, com a oferta dos cursos de especialização em Psicanálise Clínica e Hipnose Clínica, em regime presencial **Voto do Relator:** Desfavorável ao credenciamento especial da Educnet Consultoria Educacional Ltda. para a oferta dos cursos de especialização em Psicanálise Clínica e Hipnose Clínica, na modalidade presencial **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.016927/2005-80 **SAPIEnS:** 20050009312 **Parecer:** CES 268/2007 **Relator:** Mário Portugal Pederneiras **Interessada:** Associação Educacional Paschoal Dantas – São Paulo (SP) **Assunto:** Credenciamento da Faculdade Paschoal Dantas, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento da Faculdade Paschoal Dantas, a ser instalada na Avenida Afonso Sampaio e Souza, nº 495, bairro Parque Carmo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após a data de seu credenciamento, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, com a oferta inicial dos cursos de Bacharelado em Administração, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, e de Bacharelado em Enfermagem, com 100 (cem) vagas totais anuais **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.020060/2005-67 **Parecer:** CES 269/2007 **Relator:** Mário Portugal Pederneiras **Interessada:** Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. – Curitiba (PR) **Assunto:** Convalidação dos estudos realizados por Gustavo Simões Lliví Ibañez, no período de 2003/1 a 2005/1, no curso de Farmácia, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná **Voto do Relator:** Favorável à convalidação dos estudos realizados por Gustavo Simões Lliví Ibañez, no período de 2003/1 a 2005/1, no curso de Farmácia, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.008446/2007-62 **Parecer:** CES 270/2007 **Relatora:** Marília Ancona-Lopez **Interessada:** Escola Agrotécnica Federal Antonio José Teixeira – Guanambi (BA) **Assunto:** Admissão de títulos emitidos por instituições estrangeiras, especialmente as que pertencem aos Estados Partes do Mercosul, para fins de concessão de Progressão Funcional por Titulação **Voto da Relatora:** A Relatora vota nos seguintes termos: 1. O reconhecimento de títulos em instituições federais de ensino fará jus à progressão funcional por titulação e desempenho acadêmico, nos termos de normas regulamentares expedidas pelo Ministro de Estado da Educação; 2. A validade nacional de títulos e graus universitários obtidos por brasileiros nos Estados Partes do Mercosul requer reconhecimento por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado pela CAPES e reconhecido pelo MEC. O curso deve ser na mesma área do conhecimento e em nível de titulação equivalente ou superior (art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases) **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000057/2007-89 **Parecer:** CES 271/2007 **Relatora:** Marília Ancona-Lopez **Interessada:** Associação Prudentina de Educação e Cultura – Presidente Prudente (SP) **Assunto:** Convalidação dos estudos e validação nacional dos títulos de Mestrado dos alunos ingressantes nos anos de 1998, 1999 e 2000, no curso de Mestrado em

Direito da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE **Voto da Relatora:** Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestrado apenas para os alunos abaixo relacionados, ingressantes nos anos de 1998, 1999 e 2000, no curso de Mestrado em Direito da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, que concluíram todas as exigências do referido curso: 1. Adilson Briguenti Dalperio; 2. Antônio Roberto Sylla; 3. Arlene Munuera Pereira; 4. Danilo Fonseca de Moraes; 5. Gilmará Pesquero Fernandes Mohr Funer; 6. Giovana Brozeli Leopoldo; 7. Higino Cinacchi Júnior; 8. Ingrid Müzel Castelano Ayres; 9. João Carlos Thomazoni de Carvalho Júnior; 10. Marcelo Agamenon Goes de Souza; 11. Marcos de Azevedo; 12. Newton José Falcão; 13. Otaviano Rodrigues da Trindade; 14. Rachel Lopes Queiroz Chacur; 15. Rosa Maria Guimarães Alves; 16. Sérgio Nogueira Bahrum; 17. Spencer Almeida Ferreira; 18. Tânia Mara de Freitas Rocha; 19. Valéria de Fátima Izar Domingues da Costa; 20. Valter Guimarães Meira; 21. Wilson Donizeti Liberati

Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Processo: 23000.013156/2006-50 **SAPIEnS:** 20060005103 **Parecer:** CES 272/2007 **Relator:** Alex Bolonha Fiúza de Mello **Interessado:** CEPEO – Centro de Ensino e Pesquisas Odontológicas Ltda. – Londrina (PR) **Assunto:** Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Londrina **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Londrina, a ser estabelecida na Av. Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Vila Siam, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com 100 (cem) vagas anuais **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.012309/2005-61 **SAPIEnS:** 20050006283 **Parecer:** CES 273/2007 **Relator:** Alex Bolonha Fiúza de Mello **Interessada:** Faculdade Padre Anchieta de Cajamar Ltda. – Cajamar (SP) **Assunto:** Credenciamento da Faculdade Padre Anchieta de Cajamar, a ser instalada na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento da Faculdade Padre Anchieta de Cajamar, a ser instalada na Rua Lázaro Dalcin, nº 256, bairro Lavrinhas, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, com autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, e de Ciências Contábeis, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, pleiteados quando da solicitação de credenciamento **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000014/2006-12 **Parecer:** CES 274/2007 **Relatora:** Anaci Bispo Paim **Interessada:** MEC/Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa (PB) **Assunto:** Convalidação dos estudos e reconhecimento da validade nacional dos diplomas outorgados no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal da Paraíba **Voto da Relatora:** Considerando o cumprimento de todas as normas e legislação vigente, pela Instituição, quando da abertura do curso de doutorado, a comprovação de todos os procedimentos compatíveis com as exigências definidas pela Câmara de Educação Superior, a evidência de regular processo de abertura do curso e seus atos acadêmicos, a conclusão dos estudos, a titulação do quadro docente integrante do programa com vasta trajetória científica, voto favoravelmente à convalidação dos estudos e ao reconhecimento de validade nacional dos diplomas outorgados pela UFPB, exclusivamente, para os 17 (dezessete) alunos egressos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, conforme relação nominal anexa **Decisão da Câmara:** APROVA, por maioria, o voto da Relatora contido em suas Considerações Finais.

Processo: 23000.011438/2006-12 **SAPIEnS:** 20060002989 **Parecer:** CES 275/2007 **Relator:** Milton Linhares **Interessada:** Associação de Arte e Ensino Superior – São Paulo (SP) **Assunto:** Credenciamento da Escola Superior de Artes Célia Helena, a ser instalada na

cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento da Escola Superior de Artes Célia Helena, a ser instalada na Avenida São Gabriel, nº 462, bairro Itaim-Bibi, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta do curso de Artes Cênicas, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, em turmas de até 30 (trinta) alunos **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000054/2007-45 **Parecer:** CES 276/2007 **Relator:** Milton Linhares **Interessada:** Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu – Nova Iguaçu (RJ) **Assunto:** Consulta sobre o Parecer CNE/CES nº 475/2005, que dispõe sobre o conceito de sede e trata de consulta sobre autorização de curso para endereço em local diferente do qual a Instituição foi credenciada **Voto do Relator:** Favorável à manutenção do inteiro teor do Parecer CNE/CES nº 475/2005, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, em 23 de maio de 2006, respondendo à Interessada que o credenciamento de *campus* ou curso por universidades, fora de sede, depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 5.773/2006 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000156/2007-61 **Parecer:** CES 277/2007 **Relatora:** Marília Ancona-Lopez **Interessada:** MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Assunto:** Reconhecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo Conselho Técnico Científico da CAPES, durante a 95ª reunião, realizada nos dias 6 e 7 de março de 2007, e 97ª reunião, realizada entre os dias 23 e 25 de julho de 2007 **Voto da Relatora:** Favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e de Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente parecer, aprovados com conceitos “3” e “4” pelo Conselho Técnico e Científico – CTC, nas reuniões realizadas nos dias 6 e 7 de março de 2007 (95ª Reunião), e nos dias 23 a 25 de julho de 2007 (97ª Reunião). Seguindo orientação da CAPES, reitero que o reconhecimento objeto deste Parecer refere-se aos cursos aprovados e não aos programas e solicito que esta observação conste na homologação ministerial **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.012225/2005-27 **SAPIEnS:** 20050006160 **Parecer:** CES 278/2007 **Relatores:** Aldo Vannucchi e Milton Linhares **Interessado:** Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. – Curitiba (PR) **Assunto:** Credenciamento da Universidade Positivo, por transformação do Centro Universitário Positivo, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná **Voto dos Relatores:** Favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após a data de homologação deste parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, da Universidade Positivo, por transformação do Centro Universitário Positivo, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto da Universidade Positivo, devendo a instituição cumprir, durante seu primeiro prazo de credenciamento, as seguintes metas: (a) manter e fortalecer os programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* atualmente em funcionamento; (b) ampliar a atual oferta da pós-graduação *stricto sensu* por meio de mais cursos de mestrado acadêmico, mestrado profissional e de doutorado; (c) fortalecer os grupos de pesquisa já existentes e implementar política de absorção de docentes pesquisadores; (d) expandir o número de programas de extensão universitária, vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação. Fica determinada à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação a verificação do cumprimento destas metas na realização de avaliação externa, para fins de recredenciamento da Universidade Positivo **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000095/2007-31 **Parecer:** CES 279/2007 **Relatora:** Marilena de Souza Chaui **Relator ad hoc:** Paulo Monteiro Vieira Braga Barone **Interessada:** Associação

Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO – São Paulo (SP) **Assunto:** Convalidação de estudos e validação de título de Mestre conferido aos alunos aprovados no programa de Mestrado em Direito, no período entre 1996 e 2006 **Voto da Relatora:** Favorável à convalidação dos estudos para efeito de validade nacional dos diplomas dos alunos abaixo relacionados, que concluíram o Programa de Mestrado em Direito, no período entre 1996 e 2006, ministrado pela Universidade Paulista, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. Dissertações defendidas em 2000: Francisco Antonio Casconi; Gerson Lacerda Pistori; Hiyoshi Harada; Joaquim Molitor; Marco Antonio Benasse; Roberto A. Vallim Bellocchi. Dissertações defendidas em 2001: Alexandre Seiffert Nunes; Adjair Antonio de Oliveira; Carlos Alberto Mousinho Violante; Edgar Antonio de Jesus; Fabrício Rosa; João Aparecido de Carvalho; José Ricardo Haddad; José Carlos Gavião de Almeida; Paulo Roberto Benasse; Paulo Guimarães Leite; Paulo Antonio Begalli; Ricardo Antonio Andreucci; Rosângela Maria Telles. Dissertações defendidas em 2002: Adriana Barreira Panattoni Ceccato; Antonio L. B. Macedo; Angélica Lucia Carlini; Eduardo Augusto Jardim; Geraldo Navarro Cabañas; Geraldo Aparecido do Livramento; José Antonio Pancotti Júnior; José Antonio Carlinalli; José Geraldo Jacob; José Guilherme Antunes de Vasconcelos; José Carlos Viana; Lúcia Avary de Campos; Luiz Carlos Branco; Marcos Cesar Pavani Parolin; Marco Antonio Villas Boas; Marcos Destefenni; Marina Becker; Rubens Fernando Cadetti; Vanessa Gramani. Dissertações defendidas em 2003: Ana Maria Milano Silva; Álvaro de Andrade Júnior; Arlindo Peixoto Gomes Rodrigues; Camila Ceroni Scarabelli; Cláudia Gisele Zapparoli Latarini; Cyro Gilberto Nogueira Sanseverino; Daniele Alvim Costa Meirelles; Dimas Borelli Thomaz Júnior; Danira Enide Gil Reales Yamashiro; Débora Martins Perroni; Edna Pedroso Romanini; Eliane da Câmara Leite; Elizeo Camilo da Silva; Evandro Dias Joaquim; Flauzilino Araújo dos Santos; Fabiano Melo Gonçalves de Oliveira; Flávio Aprígio Lisboa; Gabriel Jorge Pastore Júnior; João Francisco Moreira Viegas; José Lino Brito; Jair Domingos Bonatto Júnior; José Nicolau Luiz; José Eduardo Haddad; Jose Jair Ferraretto; Jaqueline Makowski de Oliveira Bariani; Joel Lisboa Biotto; José Luiz Molina; Leandro Galati; Letícia Schroeder Michelucci; Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim; Lêda Simões da Cunha Temer; Leonardo Rulian Custódio; Lilia Mara Pereira; Lorival Ferreira dos Santos; Maria Adelaide Barioni; Maura Provedel Carvalhaes; Marcelo Augusto Ribeiro; Marília Lobo Cavagnari; Nestor Sampaio Penteado Filho; Osvaldo Caron; Paulo Duarte Lopes Angélico; Paulo Henrique Melo; Paula Regiane Affonso Orselli; Régis de Castilho Barbosa; Reinaldo de Francisco Fernandes; Reinaldo de Oliveira Caldas; Ricardo Cunha Chimenti; Rosa Maria Ambroggi Luporini; Roberto Baptista da Silva; Rosana Ribeiro da Silva; Samuel Hugo Lima; Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho; Silvia Cristina Pettinari Bontempi Ferreira; Silvia Estela Gigena de Siqueira; Sérgio Sanches Peres; Solange Maria de Paiva Sales Araújo; Vespasiano Vicentin Filho; Vera Lúcia Gorron; Wellington Carvalho Sillas; Wilame Carvalho Sillas; Wilson Ricardo Ligiera; Walter Antonio Dias Duarte. Dissertações defendidas em 2004: Adelaide Albergaria Pereira Gomes; Adélia Cristina Peres Torrecillas; Adilson Ralf Santos; Adriana Augusta Telles de Miranda; Alexandre Augusto Fiori de Tella; Ana Lúcia Cagliari Homem de Mello; Ana Lúcia de Sousa Ferreira Santoro; André Luis Mendes; Antonio Carlos Germano Gomes; Camile Silva Nóbrega; Clemente Oliveira Barros; Eduardo Padiál Quebradas; Eros Pereira; Fernanda Cury; Fernando Celso Ribeiro da Silva; Graziela Dikerts de Tella; Helder Arlindo Soldatti; João Carlos de Figueiredo Neto; João Carlos Saletti; José Pedro Zaccariotto; Luiz Augusto Baggio; Mariza Regina Loris Zilio; Maristela Trevisan Rodrigues Alves Calábria; Mauro Fernando Lot; Ossimar Mendes Tinel; Paulo Ramos Borges Pinto; Paulo Sérgio Lew; Paulo Vosgrau Rolim; Rodrigo Rios Faria de Oliveira; Rosemary Sinibaldi de Carvalho; Simone Aparecida Tiozzi; Wagner Roby Gídaró; Walter Luís Silveira Garcia. Dissertações defendidas em 2005: Antonio Carlos Carlotti Vignatti; Antonio Francisco Mascarenhas; Eliani Cristina Cristal Nimer; Fernando Henrique Miller; Íris P. Lippi Marcondes Machado; Maurita Baldin Altino Teodoro; Patrícia Andréa Pannunzio Maranzano; Patrícia Maria Haddad; Silvia Helena

Pisciotta Barthos; Roberto José Daher; Waldiner Alves da Silva. Dissertações defendidas em 2006: Antonio Francisco Montanagna **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria.

Processo: 23001.000109/2007-17 **Parecer:** CES 280/2007 **Relator:** Alex Bolonha Fiúza de Mello **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – Brasília (DF) **Assunto:** Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais, bacharelado e licenciatura **Voto do Relator:** O Relator vota nos seguintes termos: 1) favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Artes Visuais propostas pela respectiva Comissão de Especialistas da SESu/MEC, com os acréscimos e reformulações constantes deste Parecer; 2) pela aprovação do Projeto de Resolução, em anexo, que é parte integrante deste Parecer e deste voto **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.008757/2005-60 **SAPIEnS:** 20050004856 **Parecer:** CES 281/2007 **Relator:** Hélgio Henrique Casses Trindade **Relator ad hoc:** Mário Portugal Pederneiras **Interessada:** ENSINE – Escolas Superiores Integradas do Nordeste Ltda. – João Pessoa (PB) **Assunto:** Credenciamento da Faculdade de Ensino Superior do Nordeste, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba **Voto do Relator:** Favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, da Faculdade de Ensino Superior do Nordeste, a ser instalada na Avenida Odon Bezerra, nº 184, *Shopping Center* Tambiá, 2º andar, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, a partir da autorização inicial para a oferta do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.021496/2006-54 **Parecer:** CES 282/2007 **Relator:** Hélgio Henrique Casses Trindade **Relator ad hoc:** Mário Portugal Pederneiras **Interessada:** Fundação Universidade Federal do Maranhão – São Luís (MA) **Assunto:** Credenciamento de *campi* fora de sede, nas cidades de Imperatriz e Chapadinha, ambas no Estado do Maranhão, da Universidade Federal do Maranhão **Voto do Relator:** Favorável, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, ao credenciamento dos *campi* fora de sede abaixo listados, da Universidade Federal do Maranhão, bem como à autorização dos cursos relacionados: a) *Campus* de Imperatriz, instalado na Rua Urbano Santos, s/nº, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, com a oferta dos cursos de Pedagogia, licenciatura, no turno noturno; de Direito, bacharelado, no turno noturno; de Ciências Contábeis, bacharelado, no turno noturno; de Engenharia de Alimentos, bacharelado, no turno diurno (matutino e vespertino); de Comunicação Social, bacharelado, no turno noturno; e de Enfermagem, bacharelado, no turno diurno (matutino e vespertino), todos com 40 (quarenta) vagas totais anuais cada um; b) *Campus* de Chapadinha, instalado na BR 222, Km 04, s/nº, na cidade de Chapadinha, no Estado do Maranhão, com a oferta dos cursos de Agronomia, bacharelado, nos turnos matutino e vespertino; de Zootecnia, bacharelado, turno diurno (matutino e vespertino); de Biologia, bacharelado e licenciatura, no turno diurno, todos com 40 (quarenta) vagas totais anuais cada um. Os *campi* ora credenciados, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, integrarão o conjunto da Universidade e não gozarão de prerrogativas de autonomia **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação. As Atas das Sessões Deliberativas desta Reunião, uma vez aprovadas pelo Colegiado, serão divulgadas na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 13 de dezembro de 2007.

ADALBERTO GRASSI CARVALHO
Secretário-Executivo

ANEXO AO PARECER CNE/CES N° 274/2007

Lista dos alunos concluintes do Doutorado em Administração da Universidade Federal da Paraíba

1. Almiro de Sá Ferreira
2. Antonio André Cunha Callado
3. Ávilo Roberto de Magalhães
4. Elmano Pontes Cavalcanti
5. Emeide Nóbrega Duarte
6. Fernando Luís da Silva
7. Francisco Roberto Pinto
8. Jacqueline Echeverria Barrancos
9. Jorge Aliomar Barreiros Dantas
10. Kátia Virginia Ayres
11. Maria Luiza da Costa Santos
12. Maria Valéria Pereira de Araújo
13. Sídia Fonseca Almeida
14. Simone Bastos Paiva
15. Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim
16. Vera Lúcia Barreto Motta
17. Zivanilson Teixeira e Silva

ANEXO AO PARECER CNE/CES N° 277/2007

Ministério da Educação - MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - CAA

97ª Reunião do CTC
CURSOS NOVOS
23 e 25 de julho de 2007

Seq.	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
2	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	BIOTECNOLOGIA EM RECURSOS NATURAIS	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
3	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MANEJO DO SOLO	DO	4	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	SC	SUL
4	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS	ME	3	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA	NORDESTE
5	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ENGENHARIA AGRÍCOLA	DO	4	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS FLORESTAIS	ME	3	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB	NORDESTE
7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIA DO SOLO	ME	3	UFERS A	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	RN	NORDESTE
8	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS FLORESTAIS	ME	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO	ES	SUDESTE

							ESPÍRITO SANTO		
9	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA	ME	3	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	BA	NORDESTE
10	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ENGENHARIA AGRÍCOLA	DO	4	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
11	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	AGROECOSSISTEMAS	MP	3	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
12	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	EXTENSÃO RURAL	DO	4	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
13	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	TECNOLOGIA DE CELULOSE E PAPEL	MP	4	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MG	SUDESTE
14	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	AGRONOMIA	ME DO	4	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
15	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	CIÊNCIA ANIMAL	ME	3	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PR	SUL
16	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	ME	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
17	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MEDICINA VETERINÁRIA	BIOCIÊNCIA ANIMAL	ME DO	4	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
18	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	AQUICULTURA	DO	4	FURG	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	SUL
19	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ME	3	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MG	SUDESTE

20	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	PRODUÇÃO ANIMAL	MP	3	UNICA STELO	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	SP	SUDESTE
21	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ME	3	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG	SUDESTE
22	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	CIÊNCIA ANIMAL	ME	3	UNIVASF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	PE	NORDESTE
23	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR APLICADA	ME	3	FESP/UFPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
24	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	DIVERSIDADE ANIMAL	ME	3	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE
25	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA ANIMAL	DO	4	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
26	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOQUÍMICA	ME DO	4	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
27	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	ME	3	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MG	SUDESTE
28	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III	BIOLOGIA PARASITÁRIA	ME	3	UNICEUMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO	MA	NORDESTE
29	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
30	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA E BIOMONITORAMENTO	DO	4	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE

31	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS	ME DO	4	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
32	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	DO	4	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
33	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA	ME	4	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
34	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA DE ECÓTONOS	ME	3	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO	NORTE
35	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	ME	3	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	CENTRO-OESTE
36	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	* EDUCAÇÃO FÍSICA	ME	3	FESP/PE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE
						UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	PB	NORDESTE
37	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS DO ESPORTE	DO	4	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	SUDESTE
38	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DO	4	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
39	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA	ME	3	UNESP/PP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/PRESIDENTE PRUDENTE	SP	SUDESTE
40	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ME	3	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	SUL

41	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ME	3	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
42	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ATENÇÃO À SAÚDE	ME	3	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MG	SUDESTE
43	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	DO	4	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
44	CIÊNCIAS DA SAÚDE	FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
45	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	CIÊNCIAS MÉDICAS	DO	4	FFFCM PA	FUNDAÇÃO FAC. FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE	RS	SUL
46	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	CIÊNCIAS MÉDICAS	ME	5	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
47	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	CIÊNCIAS MÉDICAS	ME DO	4	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
48	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA I	MEDICINA	ME	3	UNILUS	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	SP	SUDESTE
49	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	BIOTECNOLOGIA APLICADA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ME DO	5	IESPP	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE	PR	SUL
50	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE	ME	4	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
51	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	DOENÇAS INFECCIOSAS	ME DO	5	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	CENTRO-OESTE
52	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	BIOCIÊNCIAS	ME	3	UFMT	UNIVERSIDADE	MT	CENTRO-

							FEDERAL DE MATO GROSSO		OESTE
53	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	NEUROLOGIA	DO	4	UNIRIO	UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
54	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	MEDICINA TROPICAL	ME DO	5	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
55	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS	MP	3	FEB	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	SP	SUDESTE
56	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA CLÍNICA	MP	3	UNICE NP	CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO	PR	SUL
57	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	MP	3	UNING Á	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA	PR	SUL
58	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	ODONTOLOGIA	ME	3	UNIUB E	UNIVERSIDADE DE UBERABA	MG	SUDESTE
59	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA	ME DO	6	FIOCR UZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	SUDESTE
60	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	* SAÚDE COLETIVA	DO	4	UECE UFC	FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
61	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	MP	3	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	SUL
62	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	ME	3	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE
63	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	DO	4	UNESP/ BOT	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	SP	SUDESTE
64	CIÊNCIAS EXATAS E	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA	ME	3	FUFPI	FUNDAÇÃO	PI	NORDESTE

	DA TERRA		CONDENSADA				UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		
65	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	ME	3	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
66	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	ME	4	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
67	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	DO	4	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO	CENTRO-OESTE
68	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	DO	4	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	SUDESTE
69	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA E ASTRONOMIA	DO	4	UNIVAP	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	SP	SUDESTE
70	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ME	3	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	SUL
71	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	* CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ME	3	UERN UFERSA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	RN	NORDESTE
72	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	INFORMÁTICA	DO	4	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	NORTE
73	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MATEMÁTICA	DO	4	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
74	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	GEOCIÊNCIAS	METEOROLOGIA	ME	4	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
75	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MÉTODOS MATEMÁTICOS EM FINANÇAS	MP	5	IMPACTOS	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA	RJ	SUDESTE

76	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA APLICADA	ME	3	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
77	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	DO	4	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE
78	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ME	3	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MG	SUDESTE
79	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	ESTATÍSTICA	ME	3	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
80	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ME DO	4	UNESP/SJRP	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/SJ.R PRETO	SP	SUDESTE
81	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA UNIVERSITÁRIA	MP	3	UNESP/SJRP	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/SJ.R PRETO	SP	SUDESTE
82	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ME DO	4	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
83	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	QUÍMICA	ME	3	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	MG	SUDESTE
84	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CIÊNCIA POLÍTICA	ME	3	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	NORDESTE
85	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CIÊNCIA POLÍTICA	ME	3	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	NORTE
86	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CIÊNCIA POLÍTICA	ME DO	4	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE

87	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CIÊNCIA POLÍTICA	DO	4	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	CENTRO- OESTE
88	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	DO	4	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
89	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	DO	4	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	NORTE
90	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS ESCOLARES	ME	3	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	MG	SUDESTE
91	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ME	3	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	RS	SUL
92	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ME	3	UNISU L	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
93	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA	ÉTICA E EPISTEMOLOGIA	ME	3	FUFPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI	NORDESTE
94	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	ME	3	PUC/M G	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	MG	SUDESTE
95	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA	FILOSOFIA	ME	3	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS	SUL
96	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA	FILOSOFIA	DO	4	UNISIN OS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	RS	SUL
97	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ME	3	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	SUDESTE
98	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	HISTÓRIA	ME	3	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
99	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	HISTÓRIA	ME	3	UFSJ	UNIVERSIDADE	MG	SUDESTE

							FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI		
100	CIÊNCIAS HUMANAS	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA SOCIAL	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
101	CIÊNCIAS HUMANAS	PSICOLOGIA	ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE	DO	4	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE
102	CIÊNCIAS HUMANAS	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	ME DO	5	UFSCA R	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
103	CIÊNCIAS HUMANAS	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	ME	3	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	MG	SUDESTE
104	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ME DO	5	UFSCA R	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
105	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	DO	4	PUC/M G	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	MG	SUDESTE
106	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	CENTRO- OESTE
107	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	TURISMO	ME	4	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
108	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	DO	4	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	SUL

109	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	* CONTABILIDADE	ME DO	4	UNB UFPB UFRN	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	DF PB RN	CENTRO-OESTE NORDESTE NORDESTE
110	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	UNIEURO	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	DF	CENTRO-OESTE
111	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	DO	4	UNINOVE	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO	SP	SUDESTE
112	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	DO	4	UNICENP	CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO	PR	SUL
113	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	ME	3	UNISUL	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SC	SUL
114	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	CONTROLADORIA EMPRESARIAL	MP	4	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	SP	SUDESTE
115	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	MP	3	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	SUL
116	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO VISUAL	ME	3	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	SUL
117	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	IMAGEM E SOM	ME	3	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
118	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS I	TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL	ME	3	CEFET/CE	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DO CEARÁ	CE	NORDESTE
119	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS I	CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL	ME	3	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA	PB	NORDESTE

							PARAÍBA		
120	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL: ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	ME	3	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
121	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS I	CONSTRUÇÃO METÁLICA	MP	3	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MG	SUDESTE
122	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	ME DO	4	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE
123	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	DO	4	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
124	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	DO	4	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB	NORDESTE
125	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	DO	4	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB	NORDESTE
126	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA DE PROCESSOS	ME	3	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SUL
127	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	DO	4	UNESP/ IS	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/ILHA SOLTEIRA	SP	SUDESTE
128	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS	DO	4	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	SP	SUDESTE
129	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	* ENGENHARIA DA ENERGIA	ME	3	CEFET/ MG UFSJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	MG	SUDESTE

130	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS III	ENGENHARIA AUTOMOBILÍSTICA	MP	5	UNICA MP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
131	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS IV	ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO	ME	3	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
132	ENGENHARIAS	ENGENHARIAS IV	ENGENHARIA ELÉTRICA	ME	3	UNESP/BAU	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BAURU	SP	SUDESTE
133	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	ARTES / MÚSICA	ARTES CÊNICAS	ME	3	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NORDESTE
134	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	LETRAS / LINGÜÍSTICA	LETRAS	ME	3	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE	NORDESTE

135	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS	MP	3	CEFET EQ	CENTRO FEDERAL DE EDUC. TECN. DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS - RJ	RJ	SUDESTE
136	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MP	3	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	PB	NORDESTE
137	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MP	3	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	NORDESTE
138	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	MP	3	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MG	SUDESTE
139	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE FÍSICA	DO	4	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	SUL
140	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE FÍSICA	MP	3	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE

141	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS	MP	3	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
142	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	ME	3	UNIBAN	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
143	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS	ME	3	UNICUSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	SP	SUDESTE
144	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DAS CIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	MP	3	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	RJ	SUDESTE
145	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MP	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
146	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	AGROENERGIA	MP	3	EESP/FGV	ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	SP	SUDESTE
147	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE	MP	3	FEEVVALE	CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE	RS	SUL
148	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL	MP	3	FETEC	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	BA	NORDESTE
149	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE	MP	3	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	RJ	SUDESTE
150	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	TECNOLOGIA APLICÁVEIS À BIOENERGIA	MP	3	FTC	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	BA	NORDESTE
151	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	DIRETO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO	ME	3	UCGO	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	GO	CENTRO-OESTE

152	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE	ME	4	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	BA	NORDESTE
153	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	ENERGIA	ME	4	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
154	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS	ME	5	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	SP	SUDESTE
155	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	SOCIEDADE E CULTURA NA AMAZÔNIA	DO	4	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	NORTE
156	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	DO	4	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	NORDESTE
157	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	ESTUDOS DE CULTURA CONTEMPORÂNEA	ME	3	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MT	CENTRO-OESTE
158	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIA, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ME	3	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	SUL
159	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE	ME	3	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE
160	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	BIOMETRIA	ME	4	UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	SP	SUDESTE
161	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	REABILITAÇÃO VESTIBULAR E INCLUSÃO SOCIAL	MP	3	UNIBAN	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE
162	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MULTIDISCIPLINAR	SAÚDE, INTERDISCIPLINARIDADE E REABILITAÇÃO	MP	4	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	SUDESTE
163	MULTIDISCIPLINAR/ENSINO DE CIÊNCIAS E	MULTIDISCIPLINAR	BIOPROSPECÇÃO MOLECULAR	ME	4	URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO	CE	NORDESTE

MATEMÁTICA						CARIRI		
------------	--	--	--	--	--	--------	--	--

**95ª Reunião do CTC
CURSOS NOVOS
6 e 7 de março de 2007**

Seq.	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Programa	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	QUÍMICA	QUÍMICA	MP	4	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE